SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1º) – Designar a servidora Srª. MÁRCIA FERREIRA CHAVES, para substituir a servidora ISALMI DE OLIVEIRA MEDEIROS CAVALCANTE, ocupante do Cargo de Tesoureira Municipal, no período de 09/12/2010 a 31/12/2010 em virtude da Titular encontra-se de licença para tratamento de Saúde.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 09 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:4F7C3620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 0301/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV, VIII e Art. 70 V da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria de Nº 228/2010 de 1º de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que Exonera a pedido a Senhora. **Francisca Regina Ferreira Gomes,** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Trabalho e Cidadania da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC- 3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN
CPF: 201.340.884-68

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C5ABD195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

A Portaria nº 174/2010 publicada no dia 02 de dezembro de 2010.
No Art. 1º, onde se ler, Anabia Cristina da Silva e Freitas, ler-se-á **Rosemiro Fernandes Feitoza Júnior**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN
CPF: 201.340.884-68

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7C0B4303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 0302/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VIII e Art. 70 V da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria de Nº 253/2010 de 1º de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios que Exonera a pedido o Senhor. **Francisco Elmo Alves**, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Avançado da Secretaria Municipal de Educação Símbolo CC-2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN
CPF: 201.340.884-68

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9856AB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 0303/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV, VIII e Art. 70 V da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria de Nº 258/2010 de 1º de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios que Exonera a pedido a Senhora **Maria Edjaneide Carvalho de Morais**, do cargo em comissão de Subcoordenadora de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação Símbolo CC- 3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de dezembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi-RN
CPF: 201.340.884-68

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:57BFE2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2010
PROCESSO PMCC/RN Nº 105/2010-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição de camisas em malha 100% algodão, Branca, adulto e infantil para distribuição gratuita com as crianças e adolescentes do 5º ao 7º ano do Ensino Fundamental na Diplomação do PROERD/Programa Educacional de Resistência às Drogas que se realizará no dia 09 de dezembro de 2010 no Ginásio de Esportes José Julião Neto neste município de Cerro Corá/RN. Contratado: ALEXANDRE DIAS DANTAS ME, CNPJ: 07.096.047/0001-40. Valor: R$ 2.799,00 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais).

Cerro Corá/RN, 07 de dezembro de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3041DDE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2010
PROCESSO PMCC/RN Nº 104/2010-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de prestação de serviços de troca de piso do veículo tipo micro-ônibus Mercedes Benz de placa JGB 1160 lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município de Cerro Corá/RN. Contratada: AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.808.409/0001-92. Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 30 de novembro de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A3205FB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2010
PROCESSO PMCC/RN Nº 103-B/2010-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aquisição de camisas em malha para distribuição gratuita com os professores e alunos no evento "Família na Escola" que será realizado no dia 12 de novembro de 2010 na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga neste município de Cerro Corá/RN. Contratada: ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ, CNPJ

08.386.591/0001-99. Valor: R$ 1.086,00 (Mil e oitenta e seis reais).
Cerro Corá/RN, 10 de novembro de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6FEDDB43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2010
PROCESSO PMCC/RN Nº 107/2010-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços de palco, som e iluminação para a 57ª Festa de Emancipação Política neste município de Cerro Corá/RN. Contratada: F. M. A DA COSTA ME, CNPJ 12.121.708/0001-80. Valor: R$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais).
Cerro Corá/RN, 09 de dezembro de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F3C3280D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 043/2010 PROCESSO Nº 106/2010-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, empresa para realização da 57ª Festa de Emancipação Política no dia 11 de dezembro de 2010, com carta de exclusividade da artista Lane Cardoso e da Banda Afrodite; Valor contrato: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), CONTRATADA: F. M. A. DA COSTA ME, CNPJ: 12.121.708/0001-80.

Cerro Corá /RN, 09 de dezembro de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4C7982A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 811/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ 08.173.502/0001-26
Praça Tomaz Pereira, 01 - Centro

PORTARIA Nº. 811/2010

O Prefeito MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:

Art. 1º. Lotar FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE – CC6, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 03 de novembro de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:099AE040

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 683

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

PRORROGA PROVISÓRIAMENTE O PRAZO DE MANDATO DE DIRETORES, VICE–DIRETORES E DEMAIS CARGOS ELETIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato dos Diretores, Vice-diretores e demais cargos eletivos da educação das Escolas do Município de Cerro Corá - RN, estipulado pela Lei Municipal nº 610, de 01 de dezembro de 2008, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 31 de dezembro de 2010, apenas para os eleitos no atual mandato.

Art. 2º. As Eleições para os referidos cargos, deverão acontecer a partir do segundo semestre de 2011, e os eleitos tomarão posse em janeiro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei aplica-se apenas ao mandato dos diretores, vice-diretores e demais cargos eletivos, que foram eleitos, empossados ou nomeados no ano de 2008.
§ 1º. Não haverá alteração no período do mandato para os eleitos em 2011, devendo permanecer o que dispõe a Lei Municipal nº **610, de 01 de dezembro de 2008**, em todos os seus termos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 57 anos de Emancipação Política, em 06 de DEZEMBRO de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:0AB60AE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 682

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA DE POSTO DE SAÚDE MARTINS SOARES DO NASCIMENTO AO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE IPUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Vereador Autor. Evilásio Medeiros Bezerra

O Prefeito MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal.
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** E **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "**Martins Soares do Nascimento**", o Posto de Saúde localizado na Comunidade Ipueiras no Município de Cerro Corá – RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 57 anos de Emancipação Política, em 30 de novembro de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:8F418E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 367/2010

Altera a Lei Municipal nº 348/2009 para discriminar a composição do Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 348/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art.8º. *O Conselho Municipal de Habitação será composto por um total de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil e de movimentos populares, assim distribuídos:*
I. 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo 02 (duas) vagas para Secretaria Municipal de Assistência Social e 02(duas) vagas para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura do Município de Ipueira e seus respectivos suplentes;
II. 04 (quatro) representantes da sociedade civil e movimentos populares, sendo uma vaga para a Igreja Católica; uma vaga para as Igrejas Evangélicas; uma vaga para o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipueira (STTR-Ipueira); uma vaga para o Conselho do FUMAC de Ipueira e seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 09 de dezembro de 2010.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal de Ipueira

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:5D0613DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DESPACHO DO PREFEITO

Em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município em 07/12/2010, para a inexigibilidade de licitação, FUNDAMENTAÇÃO; Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93; OBJETO: Contratação de empresas responsáveis pela programação na realização das Festividades Culturais de Emancipação Política do Município de Itaú/RN, no dia 11 de dezembro de 2010, sendo os grupos musicais de forró: Forró da Curtição, Forró Mulher Chorona e Forró Sacode. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 02.005 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica, do Orçamento de 201, com o valor global de R$ 65.000,00(sessenta e cinco reais), a empresa Antonio André Sobrinho - ME – CNPJ: 12.741.062/0001-33.

Itaú/RN, 09 de Dezembro de 2010.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:68AFA183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 011/2010

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 07/12/2010, tendo como objetivo a Contratação de Locação de Equipamentos de Som, Iluminação, Gerador de Som, Contratação de Serviços de Equipe de 20 (vinte) homens de Seguranças, Locação de Palco e locação de Sanitários Químicos, para prestação de serviços no dia 11 de dezembro de 2010, nas Festividades de Emancipação Política do Município de Itaú/RN, sendo vencedora a empresa: ANTONIO ANDRÉ SOBRINHO – ME, CNPJ: 12.741.062/0001-33, com endereço Mano Marcelino, 940 – Bairro, Paraíso – CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, com o valor global de 13.000,00 (treze mil reais), conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 011/2010 e seus anexos.

Itaú/RN, 07 de Dezembro de 2010

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:81F3514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONIVTE Nº 011/2010

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 011/2010, tipo menor preço global, com abertura no dia 07 de dezembro de 2010 às 10:00 hs. Objeto: Contratação de Locação de Equipamentos de Som, Iluminação, Gerador de Som, Contratação de Serviços de Equipe de 20 (vinte) homens de Seguranças, Locação de Palco e Locação de Sanitários Químicos, para prestação de serviços no dia 11 de dezembro de 2010, nas Festividades de Emancipação Política do Município de Itaú/RN, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa ANTONIO ANDRÉ SOBRINHO – ME, CNPJ: 12.741.062/0001-33, com endereço Mano Marcelino, 940 – Bairro, Paraíso – CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN, com o valor global de 13.000,00 (treze mil reais), para que surta os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores

Itaú/RN, 09 de Dezembro de 2010

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:397F9944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2010

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2010
Considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor artístico Grupos Musicais de forró, para realização de apresentações em praça pública no dia 11 de dezembro de 2010, na realização das Festividades Culturais de Emancipação Política do Município de Itaú-RN, sendo os grupos musicais de forró: Forró da Curtição, Forró Mulher Chorona e Forró Sacode. Com Base Fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: 02.005 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.
Itaú-RN, 07 de Dezembro de 2010.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:940177AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2010
A CPL da Prefeitura Municipal de Jandaíra torna público a correção do aviso de licitação da Tomada de Preço n° 04/2010
públicada neste Jornal no dia 07.12.2010, onde se lêr dia 22.12.2010, lêr-se 28.12.2010. Jandaíra, 10 de dezembro de 2010.

LUIZ ANTÔNIO R. FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:1EF3E205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, através da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 045/2010, de 01 de outubro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados no **Pregão Presencial nº. 000001/2010**, que por problemas de saúde adia a data de abertura dos envelopes para o dia **17 de dezembro de 2010, às 10:00hs**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, bem como através do fone/fax (84) 3432-0129.

Montanhas/RN, 09 de dezembro de 2010.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A60E03E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2010-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar o servidor público municipal **VANDRÉ CRISTHIANO BECK COSTA,** vigilante, matrícula: 9520, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas/RN, em 09 de dezembro de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:DBE7E7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D\'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2010

ESTIMA A RECEIRA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES para o exercício de 2011, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 22.384.350,00 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2011
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	**23.306.821,00**
1.1 Receita Tributária	229.823,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1.2 Receitas de Contribuições	43.386,00
1.3 Receita Patrimonial	65.820,00
1.4 Transferências Correntes	22.689.645,00
1.5 Outras Receitas Correntes	60.853,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**501.180,00**
2.1 Operações de Crédito	290.300,00
2.2 Alienação de Bens	81.688,00
2.3 Transferências de Capital	123.900,00
2.4 Outras Receitas de Capital	5.292,00
Contas Retificadoras	-1.423.651,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	-1.423.651,00
TOTAL DA RECEITA	**22.384.350,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 22.384.350,00 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais):

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 13.329.750,00 (treze milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta reais);

II - No orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 9.054.600,00 (nove milhões, cinqüenta e quatro mil, seiscentos reais);

Parágrafo Único: A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
I	**Poder Legislativo**	**461.000,00**
1.001	Câmara Municipal	461.000,00
II	**Poder Executivo**	**21.989.350,00**
	ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
2.001	Gabinete do Prefeito	330.100,00
2.002	Sec. da Administração e do Planejamento	534.000,00
2.003	Sec. da Tributação e das Finanças	748.000,00
2.004	Sec. da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	554.500,00
2.005	Sec. da Educação e da Cultura	3.850.000,00
2.006	Sec. da Infra-Estrutura e dos Transportes	2.574.000,00
2.007	Sec. da Saúde Pública	9.832.000,00
2.008	Sec. do Trabalho, da Habitação e da Assis. Social	1.392.750,00
2.009	Sec. dos Esportes, do Turismo e do Lazer	1.680.200,00
2.010	Sec. do Meio Ambiente e dos Rec. Hídricos	100.000,00
2.011	Reserva de Contingência	327.800,00
	Sub-Total da Despesa	22.384.350,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da

receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges,RN, 30 de novembro de 2010.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CA149336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei Municipal nº 356/2010, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE;

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE(FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 356/2010, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução FEMURN não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:40945527

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Parazinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípiios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Parazinho, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Parazinho.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:3964699F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2010

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 137 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 003/2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Passagem/RN, institui o respectivo Estatuto, e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2010, datado de 07/10/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Educação deste Município, através do qual a Secretária Municipal de Educação do Município de Passagem/RN informa que o servidor público municipal **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, matricula n° 259, não compareceu ao local de trabalho no dia **04 de outubro do corrente ano (2010)**, e que o referido servidor público naquela data, utilizando um carro de som, no Sítio Seixos e nas principais ruas da cidade de Passagem/RN, teria proferido palavras de baixo calão, **com teor pornográfico**, inclusive com ofensas a pessoa do Prefeito Municipal, atribuindo aquela autoridade os epítetos de "sem futuro, fresco, veado, corno, safado e fuleiro, e que o referido servidor teria dito o seguinte: ***"****prefeito, apareça, saia pra rua pra gente comer seu cú"*

CONSIDERANDO que no mencionado ofício foram mencionadas cinco pessoas que teriam presenciado os fatos ali narrados.

CONSIDERANDO, finalmente, que existem indícios da prática de ilícito administrativo ***(incontinência pública escandalosa)*** supostamente praticado pelo servidor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, e que a responsabilidade administrativa do servidor deve ser apurada através de processo administrativo disciplinar, onde seja assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração das irregularidades supostamente praticadas pelo servidor municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, motorista, matrícula nº 259.

Art. 2º. Constituir COMISSÃO DE INQUÉRITO, integrada pelos servidores municipais MARIA APARECIDA DA SILVA, auxiliar de administração escolar, matricula 0060/009,

ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA, auxiliar administrativo, matrícula n° 0054-007 e MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA BARRETO, professora, matrícula, 124/009, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento à determinação feita no artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. A comissão adotará o procedimento previsto na Lei Complementar Municipal nº 003/2005, devendo a comissão reunir-se no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente portaria, para dar início a primeira fase do processo disciplinar.

Publique-se. Cumpra-se.

Passagem/RN, 09 de dezembro de 2010.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Secretário Administração.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6C4A046D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 23 de dezembro de 2010**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer móveis escolares para assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, de conformidade as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 09 de dezembro de 2010.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:031E001B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2010, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE INSPERÇÃO ESCOLAR

Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal "Maria Augusta de Carvalho" Educação Básica nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove (9) anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA na Vila Cachoeira no Município de São Miguel – RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL – RN usando das atribuições que lhe confere o Art.1º da lei complementar de Nº408 de 6/11/1999, tendo em vista o que constata no Processo Nº 003 da Coordenação e Organização da Inspeção Escolar _ COISPE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Funcionamento da Escola Municipal "Maria Augusta de Carvalho"- Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove (9) anos e Educação de Jovens e Adultos – EJA, sediada na Vila Cachoeira, retroagindo a 1996 de 01 de janeiro de 1996 os efeitos do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel, RN em 09 de dezembro de 2010

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:28CF4220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura de Serra do Mel
Extrato de 1º Aditivo de Contrato TP 01/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a Empresa Poly Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, na forma de 01 (uma) unidade de creche, tipo B, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pertinentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro Infância, através de convenio firmado com Ministério da Educação, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Valor: R$ 1.290.000,00 Duração: Prorrogação por igual período [08 (oito) meses]. Assinatura em 12 de novembro de 2010. Termino previsto para 11 de julho de 2011. Justificativa: atraso de repasse de recursos por parte do Órgão repassador dos recursos do convenio, MEC. Foro Mossoró RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 05 – Unidade Orçamentária 0501 – Projeto Atividade 0006 – Elemento de Despesas 449051 Fonte 110, 120.

Publicado por:
Josenildo Tavares de Morais
Código Identificador:95D0F5A1